



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ:
78.955.663/0001-57

CONTRATO Nº 01/2026

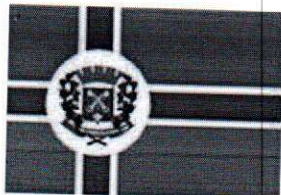
CONTRATO Nº 01/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ, E A EMPRESA AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, sito à Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, CNPJ/MF nº 78.955.663/0001-57, neste ato, representado pelo Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 755.000.000-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.000.000-4/SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no endereço XV DE FEVEREIRO, CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, CEP: 86.300-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.423.265/0001-04 neste ato representado por seu procurador o Sr. MARIA JOSE DAINEZI DIAS, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 520.000.000-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.000.000-8 (SESP), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente Contrato conforme **Dispensa Eletrônica nº 03/2025 – Processo 09/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/SERVIÇO

- 1.1. O objeto/serviço refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**
- 1.2. Conforme descrito no **Anexo II do Edital – Termo de Referência, Dispensa Eletrônica nº 03/2025**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.3. A empresa AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, devorante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso (PR), os itens a seguir:

maip

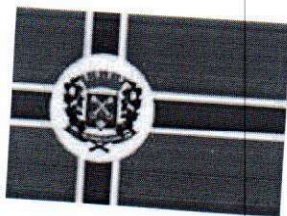


CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ:
78.955.663/0001-57

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL - EMBALAGEM 5KG: Prazo validade Mínimo: 12 Meses. Obs.: AÇÚCAR CRISTAL C/ 5 KG Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Unidade: Embalagem 5 kg.	50	PCT	SUPER SUCAR	16,3	815
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA – PACOTE 500 GRAMAS - Café Intensidade: Média, Empacotamento: Almofada, Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO, ITAMARATY OU OLICAFÉ. Unidade: Pacote 500 gramas.	80	PCT	COOPERATO	26,8	2.144,00
3	CHÁ TIPO MATE – SABOR NATURAL – 250 GRAMAS Chá Alimentação. Tipo: Chá Mate. Uso: Alimentício. Sabor: Natural. Obs.: CHÁ MATE TOSTADO 250 gr Chá mate tostado natural de primeira qualidade. Produto de primeira qualidade, constituído pelas folhas e talos de erva- mate tostados. Embalagem com 500gr, em conformidade com a legislação específica vigente, resolução – rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EQUIVALENTE, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LEÃO, DR. OETKER, NATURAL. Unidade: Caixa 250 G.	30	CX	UNIAO	4,5	135
4	PÓ PARA REFRESCO PACOTE DE 25G - Prazo Validade: 1 ANO - Composição: Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina /Aspartame/ Sabor: VARIADOS.	360	UN	FRUTAU	0,98	352,8
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO - TEOR ALCOÓLICO 70% - 1 LITROS - ÁLCOOL ETÍLICO, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: LÍQUIDO Unidade: 1,00 LITROS	40	LT	VALE	6,45	258

maçap

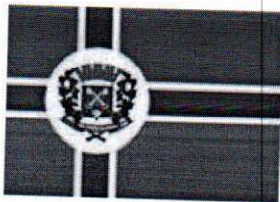


CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antônio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ:
78.955.663/0001-57

6	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO – GALÃO DE 2 LITROS -- Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Observação: água sanitária com cloro ativo multiuso de 2L	12	GRF	DESOMAX	7,84	94,08
7	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 15 LITROS Balde Material: Plástico, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 15L, Tamanho: Pequeno, Formato: Cilíndrico. Obs.: Balde de plástico reforçado 15 litros. Unidade: Unidade.	2	UN	ARQUIPLAST	16,9	33,8
8	CESTO PLÁSTICO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL – CAPACIDADE 30 LITROS, material: plástico, capacidade: 30 l, características adicionais: pedal e tampa Unidade: Unidade.	2	UN	ARQUIPLAST	60,9	121,8
9	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO – DESINFETANTE AROMA EUCALÍPTO – FRASCO 1000 MILILITROS – Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Aroma De Eucalipto. Obs.: Desinfetante para uso geral ação bacteriológica de 1 litros. Unidade: Frasco com 1000 ml.	20	FR	DESOMAX	8,4	168
10	ESSÊNCIA AROMÁTICA LÍQUIDA – ODOR LAVANDA – ML -, aspecto físico: líquido límpido, hidrossolúvel, tipo de origem: origem vegetal, planta originária: lavandulaofficinalis, odor: lavanda (alfazema) Unidade: Mililitro	15	ML	FLORESTA	8,4	126
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – EMBALAGEM 500 ML Detergente. Aspecto físico: Líquido. Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas, Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável Composição: Tensioativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes Obs.: Detergente líquido neutro com 500 ml. Unidade: Embalagem 500 ml.	40	EMB	VIDA	2,2	88
12	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS – UNIDADE – Escova roupa, material corpo: plástico, material cerdas: pet, cor cerdas: branca e azul.	3	UN	CONDOR	6,4	19,2
13	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PARA LOUÇAS – PACOTE COM 4 UNIDADES - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética, Espessura Mínima: 20 MM, Comprimento Mínimo: 100 MM, Aplicação: Limpeza Geral, Largura Mínima: 70 MM, Características Adicionais: Dupla Face, Formato: Retangular. Obs.: Esponja lavar louça dupla face composição: espuma de poliuretano, e fibra sintética. Unidade: Embalagem com 4 unidade.	10	PCT	ALKLIN	6,35	63,5

maço



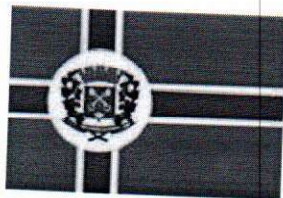
CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ:
78.955.663/0001-57

14	FLANELA DE ALGODÃO COR LARANJA – TAMANHO 40 X 30 CM – UNIDADE – Flanela Material: Algodão, Comprimento: 40 CM, Cor: Laranja, Largura: 30 CM, Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas.	5	UN	NEVES	4,4	22
15	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO – LIMPEZA GERAL – FRASCO 500 ML Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não. Aspecto Físico: Líquido. Tipo Uso: Limpeza. Aplicação: Limpeza Geral. Cor: Incolor. OBS: Limpador multiuso de 500 ml	30	FR	DESOMAX	5,5	165

16	LUVA DE BORRACHA – CANO LONGO – MÉDIO – PAR Luva Borracha Material: Látex, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante. Obs.: Luva de borracha forrada média (1ª linha). Unidade: Par.	6	PAR	VOLKS	6,4	38,4
17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS – 364307 – Papel Higiênico Material: Celulose Vegetal, Largura: 10 CM, Cor: Extra Branco, Características Adicionais: Folha Dupla Sem Perfume. Obs.: Papel higiênico folha dupla 4 rolos de 30m x 10cm. Unidade: Pacote com 4 unidades.	50	PCT	PREMIUM	6,99	349,5
18	PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO, TIPO SACO XADREZ – MEDIDAS 40 X 80 CM – UNIDADE – Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 80 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Gramatura 160g/M, Alvejado, Armação Tela, Tipo: Saco. Obs.: Pano de chão xadrez tamanho grande. Unidade: Unidade	5	UN	NEVES	8,4	42
19	RODO COM 2 BORRACHAS TAMANHO 40 CM – UNIDADE Rodo material cabo: madeira, material suporte: plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 2 unidades.	5	UN	SANTO ANTONIO	10,9	54,5
20	RODO COM CABO E ESPUMA NA BASE, TIPO FOFÃO – UNIDADE – Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 30 CM, Características Adicionais: Com Espuma Na Base. Obs.: Rodo de espuma com cabo fofão. Unidade: Unidade.	5	UN	SANTO ANTONIO	14,9	74,5

maço

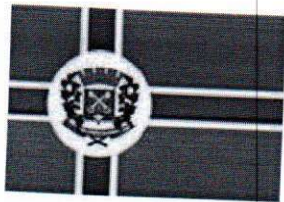


CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ:
78.955.663/0001-57

21	SABÃO EM BARRA – NEUTRO 200 G – EMBALAGEM – 5 UNIDADES – Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade. Obs.: Sabão em pedra com 5 unidades de 200 gramas cada unidade. Unidade: Embalagem 5 unidades.	5	EMB	NITS	10,79	53,95
22	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO AROMA LAVANDA – GALÃO 1 LITROS. Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Acidez: Ph Neutro, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Aroma: Lavanda, Composição: Glicerina. Obs.: Sabonete Líquido Perfumado. Unidade: Galão de 1 litros.	3	GALÃO	PREMISSE	16,9	50,7
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS – PACOTE COM 30 UNIDADES – Saco Plástico Lixo Altura: 62 CM, Capacidade: 30 L, Cor: Preta, Largura: 59 CM, Apresentação: Peça Única. Obs.: Saco de lixo 30 litros reforçado com 30 unidades – preto. Unidade: Pacote 30 unidades.	40	PCT	EMBALIXO	11,9	476
24	SAPONÁCEO CREMOSO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS – UNIDADE COM 450 ML – Saponáceo Aspecto Físico: Cremoso, Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças, Características Adicionais: Componente Ativo Biodegradável Linear Alquilbenzeno, Composição: Tensoativos Anionico E Nao- Anionico, Espessante. Obs: Frasco com 450 ml cada unidade. Unidade: Unidade	10	UN	SANY	8,85	88,5
25	TAPETE PARA BANHEIRO – MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER UNIDADE – PETE BANHEIRO, material: 90% algodão e 10% poliéster, largura: 45 cm, comprimento: 80 cm. Unidade: Unidade.	5	UN	NEVES	19,89	99,45
26	TOALHA DE PAPEL BRANCA – INTERFOLHADA – EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS Toalha De Papel Material: Papel Alta Alvura, Comprimento: 22,50 CM, Cor: Branca, Largura: 26 CM, Características Adicionais: Interfolhada, Tipo Folha: 2 Dobras. Obs.: Papel toalha interfolha 2 dobras med. 22X20,5 C/1000. Unidade: Embalagem com 1000 unidades.	20	EMB	MASTER SUL	24	480
27	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS GLP - RECARGA DE GÁS 13KG - GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, USO DOMÉSTICO. OBSERVAÇÃO: RECARGA DE GÁS 13 KG	3	KG	NACIONAL	110	330
28	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: abnt, nbr 14.865, cor : incolor. Unidade: copo descartável pacote 100 unidades.	100	PCT	ROSSO	5,89	589
29	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO PRESSÃO - CAPACIDADE 1,5 LITROS - GARRAFA TÉRMICA, material: aço inoxidável, capacidade: 1,5 l, características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável. Unidade: Unidade	1	UN	MOR	113	113

1.4. O objeto/serviço deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ:
78.955.663/0001-57

contidas na **Dispensa Eletrônica nº 03/2025**, com a proposta da **CONTRATADA**, com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.5. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL

16 - Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

8 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 20/01/2027 na forma do **Artigo 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto/serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor global do presente contrato é de **7.445,68 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**

5.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto/serviço da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES/REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO E ADITIVO:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ:
78.955.663/0001-57

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no **Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021**: “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

12.10- Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observado o disposto nos casos enquadrados no **Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021**, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante:

a)- em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b)- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c)- o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

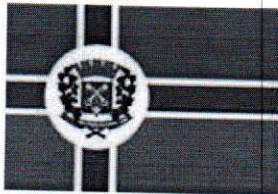
b) dar causa à inexecução total do Contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ:
78.955.663/0001-57

motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do Contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do Contrato;
- b) fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Dispensa Eletrônica**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

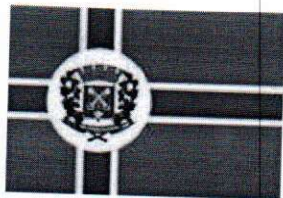
8.4. A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br/CNPJ:
78.955.663/0001-57

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas editais;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto/serviço desta **Dispensa Eletrônica**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 3.097/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

9.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4. Ficará por conta da proponente, custas com instalação e treinamento para operacionalização dos equipamentos;

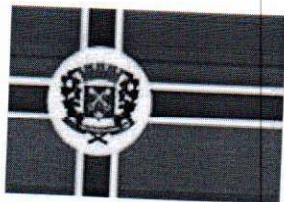
9.5. Ficará por conta da proponente, as custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;

9.6. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;

9.8. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ:
78.955.663/0001-57

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/1990**);

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021**;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.15. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do **Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.16. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

9.17. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.18. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

10.1 O licitante vencedor(a) do presente certame se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do Contrato se dará conforme as atribuições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.097/2024 e Portaria Municipal nº 122/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **Artigo 137, da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **Artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

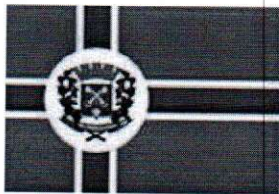
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ:
78.955.663/0001-57

12.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**Artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Artigo 124, e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **Artigo 94, da Lei 14.133/2021**, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br/portal/contratos>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa Eletrônica nº 03/2025**.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:



Santo Antônio do Paraíso, 20 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ: nº 78.955.663/0001-57

LUIZ DE MOURA

CPF/MF nº 755.000.000-06

AGUIA DISTRIBUIDORA

LTDA: 52423265000104

Assinado de forma digital por AGUIA
DISTRIBUIDORA LTDA: 52423265000104
Dados: 2026.01.22 08:44:36 -03'00'

CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: nº: 52.423.265/0001-04

MARIA JOSE DAINEZI DIAS

CPF/MF nº 520.000.000-00

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990.000.000-68

Nome: João Gabriel Crispim Camargo

CPF: 122.000.000-11

maria